



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 45, DE 27 DE MAIO DE 2026

Suplementa e anula dotação do
orçamento do município de Rio do Sul.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber
que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de
reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

78.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2.047	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
17017000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro,
fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois
milhões de reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio
do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
86.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1100	Execução de Obras, Convênios, Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
17017000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 2.000.000,00



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 1º de junho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN

[Assinada eletronicamente]